



**MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

LEI Nº. 439, DE 21 DE MAIO DE 2020

*Autoriza o Poder Executivo Criar Conta e Abrir
Crédito Suplementar no Orçamento do
Município.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINTO BANDEIRA

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal de 2020, de conformidade com a Lei Municipal nº 405 de 11 de novembro de 2019, o crédito suplementar sob a seguinte classificação orçamentária com a respectiva criação de conta orçamentária:

0401.041220004.1.063 PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS
(457) 3449051 Obras e instalações R\$ 416.048,33
0702.103010038.1.022 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (VERBA PARLAMENTAR)
(458) 3339030 Material de consumo R\$ 300,00
0702.103010038.1.024 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (VERBA PARLAMENTAR)
(459) 3339030 Material de consumo R\$ 300,00
TOTAL CRÉDITO SUPLEMENTAR.....R\$ 416.648,33

Art. 2º O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto por superavit do exercício anterior e por excesso de arrecadação:

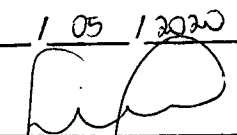
TOTAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO R\$ 416.048,33
TOTAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R\$ 600,00
TOTAL GERAL R\$ 416.648,33

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PINTO BANDEIRA, aos vinte e um dias do mês de maio de 2020.


HADAIR FERRARI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO
EM:

21 / 05 / 2020

Josana Lorenzatti Durante
Procuradora-Geral do Município